



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1046 de 14 de maio de 1975

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional, Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64 "-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional, Suplementar, até a importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que se destinará à suplementação das seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino do 1º Grau

3.1.2.0.61 - Material de Consumo

01 - Materiais didáticosCr\$ 10.000,00

C/ R.P.M.

01 - Materiais didáticosCr\$ 10.000,00

TotalCr\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 14 de maio de 1975.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Santos
SUMIE IKEDA DOS SANTOS